

Lei Nº 1.466/95



ORÇAMENTO PROGRAMA EXERCÍCIO DE 1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º) - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1996, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, E
QUE ESTIMA A RECEITA EM R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)
E FIXA A DESPESA EM R\$ 7.450.000,00 (SETE MILHÕES, QUATRO-
CENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º) - O SALDO APRESENTADO DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS

E CINQUENTA MIL REAIS) SERÁ DESTINADO A RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PARA SER UTILIZADO COMO FONTE COMPENSATÓRIA PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



ART. 3º)- AS RECEITAS SERÃO REALIZADAS MEDIANTE ARRECADACÃO DE TRIBUTOS, SUPRIMENTO DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1.000.000.00	RECEITAS CORRENTES	TR# 6.827.000,00
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA	TR# 527.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	TR# 45.000,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	TR# 57.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TR# 6.121.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	TR# 77.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	TR# 1.172.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	TR# 1.000.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	TR# 157.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TR# 10.000,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	TR# 5.500,00

ART. 4º)- A DESPESA SERÁ REALIZADA, POR FUNÇÕES DE GOVERNO E POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	352.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.002.000,00
04- AGRICULTURA	290.100,00
05- COMUNICAÇÕES	101.200,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	2.013.700,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.419.300,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	766.900,00

15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

805.100,00

16. TRANSPORTE

749.700,00

SOMA

7.500.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.000,00

TOTAL

8.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

100 - CÂMARA MUNICIPAL

374.000,00

201 - GABINETE DO PREFEITO

420.000,00

202 - DEPT. ADMINISTRAÇÃO

780.000,00

203 - DEPT. FINANÇAS

455.000,00

204 - DEPT. AGRICULTURA

290.100,00

205 - COMUNICAÇÕES

401.200,00

206 - DEPT. EDUCAÇÃO E CULTURA

2.063.700,00

207 - DEPT. OBRAS SERV. URBANOS

1.419.300,00

208 - DEPT. SAÚDE ASSIST. SOCIAL

846.900,00

209 - DEPT. INT. E TRANSPORTE

749.700,00

SOMA

7.500.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.000,00

TOTAL

8.000.000,00

Art. 5º) - Fica o poder executivo municipal, de acordo com o que estabelece o parágrafo 8º do artigo 165 da constituição federal, autorizado a:

A - REALIZAR, EM QUALQUER MÊS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, PARA ATENDER INSUFICIÊNCIA DE CAIXA, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA;

B - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 100% (CEM POR CENTO) DA DESPESA FIXADA, MEDIANTE RECURSOS ENUMERADOS NO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64.

C- ANULAZ, PARCIAL OU TOTALMENTE, DOTACÕES DO PRESENTE ORCAMENTO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

ART. 6º)- EM DEZEMBRO PRÓXIMO, CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, O PRESENTE ORCAMENTO PODERÁ SER REVISTO E CORRIGIDO MONETARIAMENTE PEZA VARIACÃO DE PREÇOS OCORRIDA ENTRE OS MESES DE JULHO A NOVEMBRO E OS PROJETADOS PARA DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 7º)- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA E SEIS (01-01-1996).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUA-ES, AOS DOZE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E CINCO. (12-12-1995)


DR. ELIAS FERREIRO MARAL
Presidente da Câmara

sanciono a presente Lei
em 15/12/95

GULBERNDO G. VILHED